



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7595 , DE 09 DE JULHO DE 2021

Autoriza a distribuição de recursos financeiros destinados ao custeio das ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, a título de incentivo emergencial e temporário.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual n.º 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de

fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Estadual n.º 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual n.º 23.751, de 30 de dezembro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021;

- o Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual n.º 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o Decreto n.º 48.205, de 15 de junho de 2021, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto n.º 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado;

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 01/2017, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

- o Plano Estadual de Saúde 2020-2023, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em 14 de dezembro de 2020;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.168, de 4 de junho de 2020, que aprova o Plano de Contingência da Grade Hospitalar para enfrentamento da pandemia de COVID- 19, causada pelo agente novo Coronavírus, no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.360, de 19 de março de 2021, que aprova a distribuição de recursos financeiros destinados ao custeio das ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus–COVID19, a título de incentivo emergencial e temporário a partir de fevereiro de 2021, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.366, de 30 de março de 2021, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.168, de 4 de junho de 2020, que aprova o Plano de Contingência da Grade Hospitalar para enfrentamento da pandemia de COVID- 19, causada pelo agente novo Coronavírus, no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.371, de 09 de abril de 2021, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.168, de 4 de junho de 2020, que aprova o Plano de Contingência da Grade Hospitalar para enfrentamento da pandemia de COVID- 19, causada pelo agente novo Coronavírus, no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.377, de 16 de abril de 2021, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.168, de 4 de junho de 2020, que aprova o Plano de Contingência da Grade Hospitalar para enfrentamento da pandemia de COVID19, causada pelo agente novo Coronavírus, no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.393, de 23 de abril de 2021, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.168, de 4 de junho de 2020, que aprova o Plano de Contingência da Grade Hospitalar para enfrentamento da pandemia de COVID- 19, causada pelo agente novo Coronavírus, no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.396, de 30 de abril de 2021, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.168, de 4 de junho de 2020, que aprova o Plano de Contingência da Grade Hospitalar para enfrentamento da pandemia de COVID- 19, causada pelo agente novo Coronavírus, no Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 7.446, de 19 de março de 2021, que autoriza a distribuição de recursos financeiros destinados ao custeio das ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus–COVID19, a título de incentivo emergencial e temporário;

- Resolução SES/MG n.º 7.482, de 20 de abril 2021, que autoriza a distribuição de recursos financeiros destinados ao custeio das ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, a título de incentivo emergencial e temporário;

- a Resolução SES/MG Nº 7.509, de 17 de maio de 2021, que autoriza a distribuição de recursos financeiros destinados ao custeio das ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, a título de incentivo emergencial e temporário;
- as atualizações da grade de leito hospitalar informadas pela Superintendência de Políticas e Ações de Saúde para inserção de novos leitos no SUSfácilMG;
- a evolução da pandemia de COVID-19 no estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a distribuição de recursos financeiros destinados ao custeio das ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, a título de incentivo emergencial e temporário.

Parágrafo único – Os recursos de que trata esta Resolução serão repassados em parcela única.

Art. 2º – Estão aptos ao recebimento do recurso financeiro de que trata esta Resolução os estabelecimentos relacionados nos Anexos I, II e III.

§ 1º – Para fins de cálculo do valor do incentivo a ser repassado, foi considerado o número de leitos novos de UTI COVID constantes no Plano de Contingência para enfrentamento da pandemia de COVID-19, no mês de maio de 2021.

§ 2º – O incentivo financeiro não é vinculado às despesas incorridas na competência constante no parágrafo anterior.

§ 3º – O valor do incentivo financeiro é estimado e baseado nas autorizações vigentes até 11/06/2021, cujo valor é passível de ajuste, conforme situação dos leitos no momento de assinatura do instrumento de repasse.

§ 4º – Se, após formalização do instrumento adequado e repasse do incentivo financeiro for verificado seu recebimento em desacordo com o disposto no Regulamento, inclusive ocorrência de inconsistências nos dados e pagamento em duplicidade pelo

custeio de leito, a SES realizará encontro de contas ou o beneficiário deverá devolver o recurso para o Fundo Estadual de Saúde, nos casos em que couber, atualizado monetariamente.

Art. 3º – Para o cômputo do valor do incentivo foram considerados:

I – o quantitativo de novos leitos de UTI constantes na grade hospitalar do Plano de Contingência no mês de maio, com exceção dos leitos autorizados pelo Ministério da Saúde durante os dias do mês em que estava vigente a portaria ministerial;

II – o valor unitário de de R\$ 1.600,00/diária, conforme número total de dias em que o leito esteve disponível no SUSfácilMG.

Parágrafo único – Serão objetos de publicação específica para devolução de recursos as situações detectadas de indisponibilidade temporária de leitos de UTI COVID-19 SUSfácilMG no sistema e o acerto previsto nas Resoluções SES/MG n.º 7.451, de 22 de março de 2021, e n.º 7.467, de 5 de abril de 2021, respectivamente, para o Hospital Santa Catarina de Uberlândia e Santa Casa de Araguari.

Art. 4º – O valor global estimado do recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o montante de R\$ 22.672.000,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil reais), do qual:

I – R\$ 11.921.600,00 (onze milhões, novecentos e vinte e um mil e seiscentos reais) serão repassados para os hospitais sem fins lucrativos listados no Anexo I desta Resolução, onerando a dotação orçamentária n.º 4291.10.302.026.1008.0001 - 339039 - 10.1;

II – R\$ 10.156.800,00 (dez milhões, cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais) serão repassados aos Municípios-sede dos prestadores públicos, incluindo os hospitais de campanha, relacionados no Anexo II desta Resolução, onerando a dotação orçamentária n.º 4291.10.302.026.1008.0001 - 334141 - 10.1;

III – R\$ 593.600,00 (quinhentos e noventa e três mil e seiscentos reais) serão destinados aos prestadores públicos mantidos por órgãos estaduais, listados no Anexo III desta Resolução.

Art. 5º – O recurso financeiro de que trata esta Resolução será repassado observada a legislação aplicável e a natureza jurídica dos beneficiários, da seguinte forma:

I – para os hospitais privados sem fins lucrativos: diretamente pelo Fundo Estadual de Saúde, mediante a formalização de Termo de Metas no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES), ou outra forma definida pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), independentemente da gestão dos prestadores de média e alta complexidade;

II – para os prestadores públicos municipais, incluindo os hospitais de campanha: pelo Fundo Estadual de Saúde junto aos Municípios-sede, mediante a formalização de Termo de Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG- RES), ou outra forma definida pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), independentemente da gestão dos prestadores de média e alta complexidade para transferência dos recursos a eles devidos;

III – para os beneficiários mantidos por órgãos estaduais: mediante celebração de Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

§ 1º – Para os beneficiários que já possuem Termo vigente, em virtude dos recursos originários das Resoluções SES/MG n.º 7.446, 7.482 ou 7.509, todas de 2021, os recursos previstos nesta Resolução serão acrescidos ao valor daqueles instrumentos por meio de Termo Aditivo.

§ 2º – O prazo máximo para assinatura do Termo de Compromisso e Termo de Metas por parte do beneficiário será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua disponibilização, sendo extinto o direito ao incentivo após esse prazo.

Art. 6º – Os hospitais deverão manter atualizadas as informações inerentes às operações do sistema SUSfácilMG, referentes ao quantitativo, à ocupação e regulação assistencial dos leitos.

Parágrafo único – Também deverá ser realizada a atualização permanente do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES/DATASUS, com inclusão das informações relativas ao quantitativo de leitos e equipamentos existentes, conforme os termos da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 01, de 2017.

Art. 7º – Para fins de monitoramento será considerado o indicador descrito no Anexo IV desta Resolução, que será apurado por meio de sistemas e formulários oficiais e atestado pela Subsecretaria de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde, observado o disposto no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e na Resolução SES/MG n.º 7.094, de 29 de abril de 2020.

Parágrafo único – O descumprimento do indicador ensejará a devolução dos recursos devidamente corrigidos ao Fundo Estadual de Saúde.

Art. 8º – O prazo para execução dos recursos financeiros previstos nesta Resolução será de, no máximo, 12 (doze) meses, contado da data do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§ 1º – Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados de acordo com o previsto nesta Resolução.

§ 2º – Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação.

Art. 9º – Os procedimentos para a verificação da adequada execução financeira observarão o disposto no Decreto Estadual n.º 45.468, de 2010, e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou em Regulamento(s) que vier(em) a substituí-lo(s).

Parágrafo único – Os beneficiários deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas no Sistema informatizado disponibilizado pela SES/MG, nos termos dos normativos vigentes.

Art. 10 – Os beneficiários devem manter arquivados os documentos relacionados no art. 25 do Decreto Estadual n.º 45.468/2010, relacionados ao Termo de Compromisso ou de Metas pelo prazo de dez anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas.

Parágrafo único – Constatadas irregularidades, o processo será baixado em diligência pela SES/MG, sendo fixado prazo de trinta dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou a devolução dos recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar n.º 102, de 17 de janeiro de 2008.

Art. 11 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de julho de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7595 , DE 09 DE JULHO DE 2021

VALORES DO INCENTIVO FINANCEIRO DEFINIDO POR BENEFICIÁRIO – HOSPITAIS SEM FINS LUCRATIVOS

IBGE	MUNICIPIO	CNES	NOME FANTASIA	COD_NATUREZA	NAT JURIDICA	LT PLANO ADULTO	DIAS NO PLANO	LT PLANO PED	DIAS NO PLANO	PORTARIA	Valor Mensal (R\$)	VL INCENTIVO (R\$)
310120	AIURUOCA	2760681	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	10	31			PORTARIA GM/MS Nº 1.059	480.000,00	16.000,00
310150	ALEM PARAIBA	2122677	HOSPITAL SAO SALVADOR	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	5	31			PORTARIA GM/MS Nº 1.059	240.000,00	8.000,00
310160	ALFENAS	2171945	SANTA CASA DE ALFENAS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	30	31			PORTARIA GM/MS Nº 1.059	480.000,00	48.000,00
310160	ALFENAS	2171945	SANTA CASA DE ALFENAS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS Nº 1.059	960.000,00	
310170	ALMENARA	2108992	HOSPITAL DERALDO GUIMARAES	3069	FUNDACAO PRIVADA	10	31			PORTARIA GM/MS Nº 1.059	480.000,00	16.000,00
310340	ARACUAI	2134276	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO ARACUAI	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	10	31			PORTARIA GM/MS Nº 1.059	480.000,00	16.000,00
310350	ARAGUARI	2145960	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARAGUARI	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	20	26			PORTARIA GM/MS Nº 1.059	480.000,00	0,00
310350	ARAGUARI	2145960	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARAGUARI	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	30	5			PORTARIA GM/MS Nº 1.059	480.000,00	
310350	ARAGUARI	2145960	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARAGUARI	3999	ASSOCIACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS Nº 1.059	480.000,00	

310400	ARAXA	2164620	SANTA SANTA CASA DE MISERICORDIA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	10	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	336.000,00	160.000,00
310420	ARCOS	2168693	SANTA CASA DE ARCOS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	10	31			PORTARIA GM/MS N° 1028	480.000,00	16.000,00
310490	BAEPENDI	2761106	HOSPITAL CONEGO MONTE RASO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	10	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	16.000,00
310560	BARBACENA	2098474	HOSPITAL POLICLINICA E MATERNIDADE DE BARBACENA	3069	FUNDACAO PRIVADA	10	23			PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	144.000,00
310560	BARBACENA	2098474	HOSPITAL POLICLINICA E MATERNIDADE DE BARBACENA	3069	FUNDACAO PRIVADA	20	8					
310560	BARBACENA	2098938	HOSPITAL IBIAPABA CEBAMS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	10	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	16.000,00
310560	BARBACENA	2138875	SANTA CASA MISERICORDIA BARBACENA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	10	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	192.000,00	16.000,00
310560	BARBACENA	2138875	SANTA CASA MISERICORDIA BARBACENA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	288.000,00	
310620	BELO HORIZONTE	0026794	HOSPITAL SOFIA FELDMAN	3069	FUNDACAO PRIVADA			10	31			496.000,00
310620	BELO HORIZONTE	0026808	HOSPITAL EVANGELICO DE BELO HORIZONTE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	6	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	288.000,00	9.600,00
310620	BELO HORIZONTE	0026840	COMPLEXO HOSPITALAR SAO FRANCISCO	3069	FUNDACAO PRIVADA	8	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	384.000,00	12.800,00
310620	BELO HORIZONTE	0026859	HOSPITAL FELICIO ROCHO	3069	FUNDACAO PRIVADA	4	26					166.400,00
310620	BELO HORIZONTE	0027014	SANTA CASA DE BELO HORIZONTE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	101	8			PORTARIA GM/MS N° 1.059	720.000,00	49.600,00
310620	BELO HORIZONTE	0027014	SANTA CASA DE BELO HORIZONTE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	111	23			PORTARIA GM/MS N° 1.059	768.000,00	

310620	BELO HORIZONTE	0027014	SANTA CASA DE BELO HORIZONTE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	960.000,00	
310620	BELO HORIZONTE	0027014	SANTA CASA DE BELO HORIZONTE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	2.880.000,00	
310620	BELO HORIZONTE	0027863	HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES	3069	FUNDACAO PRIVADA	19	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	432.000,00	30.400,00
310620	BELO HORIZONTE	0027863	HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES	3069	FUNDACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	
310620	BELO HORIZONTE	2200457	ASSOCIACAO MARIO PENNA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	15	8			PORTARIA GM/MS N° 1.059	240.000,00	208.000,00
310620	BELO HORIZONTE	2200457	ASSOCIACAO MARIO PENNA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	20	23			PORTARIA GM/MS N° 1.059	240.000,00	
310620	BELO HORIZONTE	2200457	ASSOCIACAO MARIO PENNA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	240.000,00	
310620	BELO HORIZONTE	2695324	HOSPITAL DA BALEIA	3069	FUNDACAO PRIVADA	10	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	16.000,00
310620	BELO HORIZONTE	7866801	HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CELIO DE CASTRO HMDCC	3077	SERVICO SOCIAL AUTONOMO	45	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	240.000,00	72.000,00
310620	BELO HORIZONTE	7866801	HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CELIO DE CASTRO HMDCC	3077	SERVICO SOCIAL AUTONOMO					PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	
310620	BELO HORIZONTE	7866801	HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CELIO DE CASTRO HMDCC	3077	SERVICO SOCIAL AUTONOMO					PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	
310620	BELO HORIZONTE	7866801	HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CELIO DE CASTRO HMDCC	3077	SERVICO SOCIAL AUTONOMO					PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	
310620	BELO HORIZONTE	7866801	HOSPITAL METROPOLITANO	3077	SERVICO SOCIAL AUTONOMO					PORTARIA GM/MS N° 1028	480.000,00	

			DOUTOR CELIO DE CASTRO HMDCC									
310710	BOA ESPERANCA	2775972	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BOA ESPERANCA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	10	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	16.000,00
310740	BOM DESPACHO	2168707	HOSP SANTA CASA DE BOM DESPACHO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	20	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	192.000,00	32.000,00
310740	BOM DESPACHO	2168707	HOSP SANTA CASA DE BOM DESPACHO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	768.000,00	
311120	CAMPO BELO	2192020	SANTA CASA DE CAMPO BELO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	10	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	16.000,00
311230	CAPELINHA	2135124	FUNDACAO HOSPITALAR SAO VICENTE DE PAULO	3069	FUNDACAO PRIVADA	10	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	16.000,00
311330	CARANGOLA	2114267	HOSPITAL EVANGELICO DE CARANGOLA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	16	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	288.000,00	217.600,00
311330	CARANGOLA	2114267	HOSPITAL EVANGELICO DE CARANGOLA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	288.000,00	
311340	CARATINGA	6697054	CASU IRMA DENISE	3069	FUNDACAO PRIVADA	120	31	5	31	PORTARIA GM/MS N° 1.059	1.440.000,00	2.840.000,00
311340	CARATINGA	6697054	CASU IRMA DENISE	3069	FUNDACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	1.920.000,00	
311530	CATAGUASES	2098911	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATAGUASES	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	10	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	16.000,00
311800	CONGONHAS	2172259	HOSPITAL BOM JESUS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	10	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	16.000,00
311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	2098326	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOSE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	17	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	816.000,00	27.200,00
311930	COROMANDEL	2197693	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COROMANDELDR SEBASTIAO MACHADO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	5	31					248.000,00

312090	CURVELO	2148293	HOSPITAL IMACULADA CONCEICAO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	15	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	24.000,00
312090	CURVELO	2148293	HOSPITAL IMACULADA CONCEICAO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1028	240.000,00	
312090	CURVELO	2178559	HOSPITAL SANTO ANTONIO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	15	23			PORTARIA GM/MS N° 1.059	240.000,00	88.000,00
312090	CURVELO	2178559	HOSPITAL SANTO ANTONIO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	20	8			PORTARIA GM/MS N° 1.059	240.000,00	
312090	CURVELO	2178559	HOSPITAL SANTO ANTONIO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	240.000,00	
312160	DIAMANTINA	2135132	SANTA CASA DE CARIDADE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	20	30			PORTARIA GM/MS N° 1.059	960.000,00	48.000,00
312160	DIAMANTINA	2135132	SANTA CASA DE CARIDADE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	30	1					
312160	DIAMANTINA	2761203	HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DA SAUDE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA			10	31	PORTARIA GM/MS N° 1149	480.000,00	16.000,00
312230	DIVINOPOLIS	2159252	HOSPITAL SAO JOAO DE DEUS	3069	FUNDACAO PRIVADA	10	31	10	31	PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	272.000,00
312230	DIVINOPOLIS	2159252	HOSPITAL SAO JOAO DE DEUS	3069	FUNDACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1150	240.000,00	
312610	FORMIGA	2142376	HOSPITAL SAO LUIZ DE FORMIGA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	10	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	240.000,00	16.000,00
312610	FORMIGA	2142376	HOSPITAL SAO LUIZ DE FORMIGA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	240.000,00	
312770	GOVERNADOR VALADARES	2118661	HOSPITAL BOM SAMARITANO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	28	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	44.800,00
312770	GOVERNADOR VALADARES	2118661	HOSPITAL BOM SAMARITANO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	864.000,00	

312800	GUANHAES	2144530	HOSPITAL REGIONAL IMACULADA CONCEICAO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	10	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	16.000,00
312870	GUAXUPE	2796449	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAXUPE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	17	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	144.000,00	27.200,00
312870	GUAXUPE	2796449	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAXUPE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	240.000,00	
312870	GUAXUPE	2796449	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAXUPE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	432.000,00	
313130	IPATINGA	2205440	HOSPITAL MARCIO CUNHA	3069	FUNDACAO PRIVADA	25	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	40.000,00
313130	IPATINGA	2205440	HOSPITAL MARCIO CUNHA	3069	FUNDACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	720.000,00	
313170	ITABIRA	2215586	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	16	5					1.209.600,00
313170	ITABIRA	2215586	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	26	26					
313240	ITAJUBA	2127687	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAJUBA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	18	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	384.000,00	28.800,00
313240	ITAJUBA	2127687	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAJUBA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	
313240	ITAJUBA	2208857	AISI HOSPITAL DE CLINICAS DE ITAJUBA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	40	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	240.000,00	64.000,00
313240	ITAJUBA	2208857	AISI HOSPITAL DE CLINICAS DE ITAJUBA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	
313240	ITAJUBA	2208857	AISI HOSPITAL DE CLINICAS DE ITAJUBA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	
313240	ITAJUBA	2208857	AISI HOSPITAL DE CLINICAS DE ITAJUBA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	720.000,00	
313310	ITANHANDU	2764792	CASA DE CARIDADE DE ITANHANDU	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	10	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	16.000,00

313330	ITAOBIM	2139073	HOSPITAL VALE DO JEQUITINHONHA	3069	FUNDACAO PRIVADA	10	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	192.000,00	16.000,00
313330	ITAOBIM	2139073	HOSPITAL VALE DO JEQUITINHONHA	3069	FUNDACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	288.000,00	
313380	ITAUNA	2105780	HOSPITAL MANOEL GONCALVES	3069	FUNDACAO PRIVADA	20	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	96.000,00	32.000,00
313380	ITAUNA	2105780	HOSPITAL MANOEL GONCALVES	3069	FUNDACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	384.000,00	
313380	ITAUNA	2105780	HOSPITAL MANOEL GONCALVES	3069	FUNDACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1011	480.000,00	
313420	ITUIUTABA	2200902	HOSPITAL SAO JOSE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	10	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	16.000,00
313510	JANAUBA	2205939	FUNDAJAN	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	10	26			PORTARIA GM/MS N° 1149	480.000,00	0,00
313620	JOAO MONLEVADE	2709848	HOSPITAL MARGARIDA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	25	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	760.000,00
313670	JUIZ DE FORA	2153084	HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	10	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	16.000,00
313670	JUIZ DE FORA	2153114	IBG SAUDE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	10	31			PORTARIA GM/MS N° 947	480.000,00	16.000,00
313670	JUIZ DE FORA	2153882	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JUIZ DE FORA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	10	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	16.000,00
313670	JUIZ DE FORA	2221756	HOSPITAL ANA NERY DE JUIZ DE FORA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	36	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	384.000,00	57.600,00
313670	JUIZ DE FORA	2221756	HOSPITAL ANA NERY DE JUIZ DE FORA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	384.000,00	
313670	JUIZ DE FORA	2221756	HOSPITAL ANA NERY DE JUIZ DE FORA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	

313670	JUIZ DE FORA	2221756	HOSPITAL ANA NERY DE JUIZ DE FORA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS Nº 1.059	480.000,00	
313670	JUIZ DE FORA	2221772	HSVP JUIZ DE FORA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	10	31			PORTARIA GM/MS Nº 1.059	480.000,00	16.000,00
313720	LAGOA DA PRATA	2132877	HOSPITAL SAO CARLOS	3069	FUNDACAO PRIVADA	10	31			PORTARIA GM/MS Nº 1.059	480.000,00	16.000,00
313760	LAGOA SANTA	2120542	LAGOA SANTA HOSPITAL LINDOURO AVELAR	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	10	31			PORTARIA GM/MS Nº 1.059	480.000,00	16.000,00
313820	LAVRAS	2111659	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAVRAS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	10	31			PORTARIA GM/MS Nº 1.059	240.000,00	256.000,00
313820	LAVRAS	2112175	HOSPITAL VAZ MONTEIRO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	10	31			PORTARIA GM/MS Nº 1.059	480.000,00	16.000,00
313840	LEOPOLDINA	2122650	CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	18	31			PORTARIA GM/MS Nº 1.059	48.000,00	28.800,00
313840	LEOPOLDINA	2122650	CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS Nº 1.059	96.000,00	
313840	LEOPOLDINA	2122650	CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS Nº 1.059	720.000,00	
313940	MANHUACU	2173166	HOSPITAL CESAR LEITE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	30	31			PORTARIA GM/MS Nº 1.059	1.440.000,00	48.000,00
313960	MANTENA	2099217	HOSPITAL EVANGELICO DE MANTENA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	6	31			PORTARIA GM/MS Nº 1.059	48.000,00	9.600,00
313960	MANTENA	2099217	HOSPITAL EVANGELICO DE MANTENA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS Nº 1.059	240.000,00	
314330	MONTES CLAROS	2149990	HOSPITAL SANTA CASA DE MONTES CLAROS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	20	31			PORTARIA GM/MS Nº 1.059	240.000,00	32.000,00
314330	MONTES CLAROS	2149990	HOSPITAL SANTA CASA DE MONTES CLAROS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS Nº 1.059	288.000,00	

314330	MONTES CLAROS	2149990	HOSPITAL SANTA CASA DE MONTES CLAROS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	432.000,00	
314330	MONTES CLAROS	2219638	HOSPITAL AROLDO TOURINHO	3069	FUNDACAO PRIVADA	10	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	192.000,00	16.000,00
314330	MONTES CLAROS	2219638	HOSPITAL AROLDO TOURINHO	3069	FUNDACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	288.000,00	
314330	MONTES CLAROS	2219646	HOSPITAL DILSON GODINHO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	10	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	16.000,00
314330	MONTES CLAROS	7366108	HOSPITAL DAS CLINICAS DOUTOR MARIO RIBEIRO DA SILVEIRA	3069	FUNDACAO PRIVADA	39	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	960.000,00	62.400,00
314330	MONTES CLAROS	7366108	HOSPITAL DAS CLINICAS DOUTOR MARIO RIBEIRO DA SILVEIRA	3069	FUNDACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 947	912.000,00	
314390	MURIAE	2195453	HOSPITAL DO CANCER DE MURIAE	3069	FUNDACAO PRIVADA	5	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	240.000,00	8.000,00
314390	MURIAE	4042085	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	12	31	1	31	PORTARIA GM/MS N° 1.059	240.000,00	68.800,00
314390	MURIAE	4042085	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	336.000,00	
314520	NOVA SERRANA	2143801	HOSPITAL SAO JOSE DE NOVA SERRANA	3069	FUNDACAO PRIVADA	17	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	816.000,00	27.200,00
314560	OLIVEIRA	2144298	HOSPITAL SAO JUDAS TADEU DE OLIVEIRA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	10	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	192.000,00	16.000,00
314560	OLIVEIRA	2144298	HOSPITAL SAO JUDAS TADEU DE OLIVEIRA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	288.000,00	
314610	OURO PRETO	2163829	OURO PRETO SANTA CASA DE OURO PRETO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	20	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	240.000,00	32.000,00

314610	OURO PRETO	2163829	OURO PRETO SANTA CASA DE OURO PRETO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	720.000,00	
314710	PARA DE MINAS	2206064	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	20	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	32.000,00
314710	PARA DE MINAS	2206064	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	
314790	PASSOS	2775999	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	3069	FUNDACAO PRIVADA	30	31	5	31	PORTARIA GM/MS N° 1.059	240.000,00	536.000,00
314790	PASSOS	2775999	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	3069	FUNDACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	
314790	PASSOS	2775999	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	3069	FUNDACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	
314810	PATROCINIO	2209195	HOSPITAL SANTA CASA DE PATROCINIO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	18	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	432.000,00	28.800,00
314810	PATROCINIO	2209195	HOSPITAL SANTA CASA DE PATROCINIO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	432.000,00	
314860	PECANHA	2103257	HOSPITAL SANTO ANTONIO DE PECANHA	3069	FUNDACAO PRIVADA	10	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	192.000,00	16.000,00
314860	PECANHA	2103257	HOSPITAL SANTO ANTONIO DE PECANHA	3069	FUNDACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	288.000,00	
315120	PIRAPORA	2119528	HOSPITAL DR MOISES MAGALHAES FREIRE	3069	FUNDACAO PRIVADA	16	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	48.000,00	265.600,00
315120	PIRAPORA	2119528	HOSPITAL DR MOISES MAGALHAES FREIRE	3069	FUNDACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	
315180	POCOS DE CALDAS	2129469	SANTA CASA DE POCOS DE CALDAS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	20	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	32.000,00

315180	POCOS DE CALDAS	2129469	SANTA CASA DE POCOS DE CALDAS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	
315210	PONTE NOVA	2111640	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	15	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	240.000,00	24.000,00
315210	PONTE NOVA	2111640	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	3999	ASSOCIACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	240.000,00	
315210	PONTE NOVA	2111640	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	3999	ASSOCIACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	240.000,00	
315210	PONTE NOVA	2206382	HOSPITAL ARNALDO GAVAZZA FILHO	3069	FUNDACAO PRIVADA	20	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	144.000,00	32.000,00
315210	PONTE NOVA	2206382	HOSPITAL ARNALDO GAVAZZA FILHO	3069	FUNDACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	288.000,00	
315210	PONTE NOVA	2206382	HOSPITAL ARNALDO GAVAZZA FILHO	3069	FUNDACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	528.000,00	
315220	PORTEIRINHA	2205971	SANTA CASA E HOSPITAL SAO VICENTE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	5	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	240.000,00	8.000,00
315250	POUSO ALEGRE	2127989	HOSPITAL DAS CLIN SAMUEL LIBANIO POUSO ALEGRE	3069	FUNDACAO PRIVADA	30	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	960.000,00	528.000,00
315580	RIO POMBA	2149419	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO RIO POMBA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	10	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	16.000,00
315780	SANTA LUZIA	2164299	HOSPITAL DE SAO JOAO DE DEUS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	18	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	288.000,00	124.800,00
315780	SANTA LUZIA	2164299	HOSPITAL DE SAO JOAO DE DEUS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	
315960	SANTA RITA DO SAPUCAI	2208822	HOSPITAL ANTONIO MOREIRA DA COSTA STA RITA SAPUCAI	3069	FUNDACAO PRIVADA	10	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	192.000,00	16.000,00
315960	SANTA RITA DO SAPUCAI	2208822	HOSPITAL ANTONIO MOREIRA DA COSTA STA RITA SAPUCAI	3069	FUNDACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	288.000,00	

316070	SANTOS DUMONT	2796562	HOSPITAL DE SANTOS DUMONT	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	12	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	115.200,00
316250	SAO JOAO DEL REI	2161354	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE SAO JOAO DEL REI	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	22	23			PORTARIA GM/MS N° 1.059	96.000,00	137.600,00
316250	SAO JOAO DEL REI	2161354	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE SAO JOAO DEL REI	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	30	8			PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	
316250	SAO JOAO DEL REI	2161354	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE SAO JOAO DEL REI	3999	ASSOCIACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	
316250	SAO JOAO DEL REI	2173565	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS MERCES	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	20	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	144.000,00	32.000,00
316250	SAO JOAO DEL REI	2173565	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS MERCES	3999	ASSOCIACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	336.000,00	
316250	SAO JOAO DEL REI	2173565	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS MERCES	3999	ASSOCIACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	
316370	SAO LOURENCO	2764814	CASA DE CARIDADE DE SAO LOURENCO	3069	FUNDACAO PRIVADA	25	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	96.000,00	40.000,00
316370	SAO LOURENCO	2764814	CASA DE CARIDADE DE SAO LOURENCO	3069	FUNDACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	144.000,00	
316370	SAO LOURENCO	2764814	CASA DE CARIDADE DE SAO LOURENCO	3069	FUNDACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	288.000,00	
316370	SAO LOURENCO	2764814	CASA DE CARIDADE DE SAO LOURENCO	3069	FUNDACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	672.000,00	
316470	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	2146525	SANTA CASA DE PARAISO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	10	31	1	31	PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	65.600,00
316800	TAIOBEIRAS	2098369	HOSPITAL SANTO ANTONIO	3069	FUNDACAO PRIVADA	15	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	96.000,00	264.000,00
316800	TAIOBEIRAS	2098369	HOSPITAL SANTO ANTONIO	3069	FUNDACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	384.000,00	

316860	TEOFILO OTONI	2184834	HOSPITAL BOM SAMARITANO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	10	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	16.000,00
316860	TEOFILO OTONI	2208172	HOSPITAL SANTA ROSALIA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	10	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	192.000,00	16.000,00
316860	TEOFILO OTONI	2208172	HOSPITAL SANTA ROSALIA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	288.000,00	
316870	TIMOTEO	2140217	HOSPITAL E MATERNIDADE VITAL BRAZIL	3069	FUNDACAO PRIVADA	10	31					496.000,00
316930	TRES CORACOES	2760657	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	3069	FUNDACAO PRIVADA	20	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	32.000,00
316930	TRES CORACOES	2760657	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	3069	FUNDACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	
316940	TRES PONTAS	2139200	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO HOSP SAO FRANCISCO DE ASSIS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	10	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	240.000,00	16.000,00
316940	TRES PONTAS	2139200	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO HOSP SAO FRANCISCO DE ASSIS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	240.000,00	
316970	TURMALINA	2135108	HOSPITAL SAO VICENTE TURMALINA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	10	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	16.000,00
316990	UBA	2195437	HOSPITAL SANTA ISABEL	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	30	31	2	31	PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	147.200,00
316990	UBA	2195437	HOSPITAL SANTA ISABEL	3999	ASSOCIACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	
316990	UBA	2195437	HOSPITAL SANTA ISABEL	3999	ASSOCIACAO PRIVADA					PORTARIA GM/MS N° 1149	480.000,00	
317070	VARGINHA	2761041	HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS	3069	FUNDACAO PRIVADA	10	12			PORTARIA GM/MS N° 1.059	144.000,00	320.000,00

317070	VARGINHA	2761041	HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS	3069	FUNDACAO PRIVADA	20	19			PORTARIA GM/MS Nº 1.059	336.000,00	
317120	VESPASIANO	6856209	HOSPITAL DE DEUS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	10	31			PORTARIA GM/MS Nº 1.059	480.000,00	16.000,00
317130	VICOSA	2099438	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	3069	FUNDACAO PRIVADA	10	31			PORTARIA GM/MS Nº 1.059	480.000,00	16.000,00
317130	VICOSA	2099454	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	7	31			PORTARIA GM/MS Nº 1.059	336.000,00	11.200,00
317200	VISCONDE DO RIO BRANCO	2760843	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	2	31			PORTARIA GM/MS Nº 1.059	96.000,00	3.200,00
TOTAL (R\$)											11.921.600,00	

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7595 , DE 09 DE JULHO DE 2021

VALORES DO INCENTIVO FINANCEIRO DEFINIDO POR BENEFICIÁRIO – PRESTADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (INCLUINDO HOSPITAIS DE CAMPANHA)

IBGE	MUNICIPIO	CNES	NOME FANTASIA	COD_NATUREZA	NAT JURIDICA	ADULTO	ADULTO	PEDIATRICO	PEDIATRICO	PORTARIA	Valor Mensal (R\$)	VL INCENTIVO (R\$)
						LT PLANO	DIAS PLANO	LT PLANO	DIAS PLANO			
310620	BELO HORIZONTE	2192896	HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS HOB	1120	AUTARQUIA MUNICIPAL	25	31			PORTARIA GM/MS Nº 1.059	480.000,00	0,00
310620	BELO HORIZONTE	2192896	HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS HOB	1120	AUTARQUIA MUNICIPAL					PORTARIA GM/MS Nº 1.059	1.008.000,00	
310670	BETIM	2126494	HOSPITAL PUBLICO REGIONAL PREFEITO OSVALDO REZENDE FRANCO	1244	MUNICIPIO	130	31			PORTARIA GM/MS Nº 1.059	480.000,00	208.000,00

310670	BETIM	2126494	HOSPITAL PUBLICO REGIONAL PREFEITO OSVALDO REZENDE FRANCO	1244	MUNICIPIO					PORTARIA GM/MS N° 1.059	3.360.000,00	
310670	BETIM	2126494	HOSPITAL PUBLICO REGIONAL PREFEITO OSVALDO REZENDE FRANCO	1244	MUNICIPIO					PORTARIA GM/MS N° 1028	1.440.000,00	
310670	BETIM	2126494	HOSPITAL PUBLICO REGIONAL PREFEITO OSVALDO REZENDE FRANCO	1244	MUNICIPIO					PORTARIA GM/MS N° 947	960.000,00	
310860	BRASILIA DE MINAS	2119420	HOSPITAL MUNICIPAL SENHORA SANTANA	1244	MUNICIPIO	15	31					744.000,00
311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	0107689	HOSPITAL MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	1244	MUNICIPIO	10	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	192.000,00	16.000,00
311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	0107689	HOSPITAL MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	1244	MUNICIPIO					PORTARIA GM/MS N° 1.059	288.000,00	
311860	CONTAGEM	2200473	HOSPITAL MUNICIPAL DE CONTAGEM	1244	MUNICIPIO	80	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	128.000,00
311860	CONTAGEM	2200473	HOSPITAL MUNICIPAL DE CONTAGEM	1244	MUNICIPIO					PORTARIA GM/MS N° 1.059	1.488.000,00	
311860	CONTAGEM	2200473	HOSPITAL MUNICIPAL DE CONTAGEM	1244	MUNICIPIO					PORTARIA GM/MS N° 1.059	1.872.000,00	
311940	CORONEL FABRICIANO	7082886	HOSPITAL DR JOSE MARIA MORAIS	1244	MUNICIPIO	30	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	48.000,00
311940	CORONEL FABRICIANO	7082886	HOSPITAL DR JOSE MARIA MORAIS	1244	MUNICIPIO					PORTARIA GM/MS N° 1.059	480.000,00	
311940	CORONEL FABRICIANO	7082886	HOSPITAL DR JOSE MARIA MORAIS	1244	MUNICIPIO					PORTARIA GM/MS N° 947	480.000,00	
312230	DIVINOPOLIS	0109703	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 DIVINOPOLIS	1244	MUNICIPIO	30	31					1.488.000,00
312610	FORMIGA	0667404	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 DE FORMIGA	1244	MUNICIPIO	10	31					496.000,00
312770	GOVERNADOR VALADARES	2222043	HOSPITAL MUNICIPAL	1244	MUNICIPIO	30	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	1.440.000,00	48.000,00

312980	IBIRITE	6892256	HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE IBIRITE	1244	MUNICIPIO	20	31			PORTARIA GM/MS Nº 1.059	960.000,00	32.000,00
313130	IPATINGA	2193310	HOSPITAL MUNICIPAL ELIANE MARTINS	1244	MUNICIPIO	30	31			PORTARIA GM/MS Nº 1.059	336.000,00	48.000,00
313130	IPATINGA	2193310	HOSPITAL MUNICIPAL ELIANE MARTINS	1244	MUNICIPIO					PORTARIA GM/MS Nº 1.059	624.000,00	
313130	IPATINGA	2193310	HOSPITAL MUNICIPAL ELIANE MARTINS	1244	MUNICIPIO					PORTARIA GM/MS Nº 947	480.000,00	
313170	ITABIRA	2218690	FSFX O S S HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS CHAGAS	1244	MUNICIPIO	22	31			PORTARIA GM/MS Nº 1.059	288.000,00	323.200,00
313170	ITABIRA	2218690	FSFX O S S HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS CHAGAS	1244	MUNICIPIO					PORTARIA GM/MS Nº 1.059	480.000,00	
313510	JANAUBA	6920977	HOSPITAL REGIONAL DE JANAUBA	1279	FUNDACAO PUBLICA DE DIREITO PRIVADO MUNICIPAL	20	31			PORTARIA GM/MS Nº 1.059	96.000,00	32.000,00
313510	JANAUBA	6920977	HOSPITAL REGIONAL DE JANAUBA	1279	FUNDACAO PUBLICA DE DIREITO PRIVADO MUNICIPAL					PORTARIA GM/MS Nº 1.059	240.000,00	
313510	JANAUBA	6920977	HOSPITAL REGIONAL DE JANAUBA	1279	FUNDACAO PUBLICA DE DIREITO PRIVADO MUNICIPAL					PORTARIA GM/MS Nº 1.059	624.000,00	
313520	JANUARIA	2204622	HOSPITAL MUNICIPAL DE JANUARIA	1244	MUNICIPIO	5	31					248.000,00
313630	JOAO PINHEIRO	2101777	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO CARNEIRO VALADARES	1244	MUNICIPIO	10	31			PORTARIA GM/MS Nº 1.059	480.000,00	16.000,00
313670	JUIZ DE FORA	2208156	HPS DR MOZART GERALDO TEIXEIRA	1244	MUNICIPIO	10	31			PORTARIA GM/MS Nº 1.059	96.000,00	16.000,00
313670	JUIZ DE FORA	2208156	HPS DR MOZART GERALDO TEIXEIRA	1244	MUNICIPIO					PORTARIA GM/MS Nº 1.059	384.000,00	
313670	JUIZ DE FORA	2218798	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIV FEDERAL DE JUIZ DE FORA	1104	AUTARQUIA FEDERAL	13	31			PORTARIA GM/MS Nº 1.059	240.000,00	20.800,00
313670	JUIZ DE FORA	2218798	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIV FEDERAL DE JUIZ DE FORA	1104	AUTARQUIA FEDERAL					PORTARIA GM/MS Nº 1.059	384.000,00	

314310	MONTE CARMELO	9847227	HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE CARMELO	1244	MUNICIPIO	20	31			PORTARIA GM/MS Nº 1.059	288.000,00	32.000,00
314310	MONTE CARMELO	9847227	HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE CARMELO	1244	MUNICIPIO					PORTARIA GM/MS Nº 1028	672.000,00	
314430	NANUQUE	2211262	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL RENATO AZEREDO	1244	MUNICIPIO	10	31					496.000,00
314700	PARACATU	2100754	HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU	1244	MUNICIPIO	8	12					457.600,00
314700	PARACATU	2100754	HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU	1244	MUNICIPIO	10	19					
314800	PATOS DE MINAS	9650105	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 PATOS DE MINAS	1244	MUNICIPIO	30	31					1.488.000,00
314810	PATROCINIO	2209187	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DOUTOR CARLOS AFONSO NUNES	1244	MUNICIPIO	10	31			PORTARIA GM/MS Nº 1.059	480.000,00	16.000,00
315460	RIBEIRAO DAS NEVES	2756749	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU	1244	MUNICIPIO	10	31			PORTARIA GM/MS Nº 1.059	480.000,00	16.000,00
315700	SALINAS	2204649	HOSPITAL MUNICIPAL DR OSWALDO PREDILIANO SANTANA	1244	MUNICIPIO	10	31			PORTARIA GM/MS Nº 1.059	480.000,00	16.000,00
316210	SAO GOTARDO	2100681	HOSPITAL MUNICIPAL DE SAO GOTARDO	1244	MUNICIPIO	10	31			PORTARIA GM/MS Nº 1.059	480.000,00	16.000,00
316720	SETE LAGOAS	0272957	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19	1244	MUNICIPIO	10	31					496.000,00
316720	SETE LAGOAS	2109867	HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR FLAVIO DAMATO	1244	MUNICIPIO	30	31					1.488.000,00
316870	TIMOTEO	0229385	UTI HOSPITAL DE CAMPANHA COVID19	1244	MUNICIPIO	10	31					496.000,00
317010	UBERABA	2206595	HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM	1104	AUTARQUIA FEDERAL	10	31			PORTARIA GM/MS Nº 1.059	480.000,00	16.000,00
317010	UBERABA	9141839	HOSPITAL REGIONAL JOSE ALENCAR	1244	MUNICIPIO	40	31			PORTARIA GM/MS Nº 1.059	720.000,00	64.000,00
317010	UBERABA	9141839	HOSPITAL REGIONAL JOSE ALENCAR	1244	MUNICIPIO					PORTARIA GM/MS Nº 1.059	1.200.000,00	

317020	UBERLANDIA	2146355	HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA	1104	AUTARQUIA FEDERAL	30	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	336.000,00	
317020	UBERLANDIA	2146355	HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA	1104	AUTARQUIA FEDERAL					PORTARIA GM/MS N° 1.059	384.000,00	
317020	UBERLANDIA	2146355	HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA	1104	AUTARQUIA FEDERAL					PORTARIA GM/MS N° 1.059	384.000,00	0,00
317020	UBERLANDIA	2146355	HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA	1104	AUTARQUIA FEDERAL					PORTARIA GM/MS N° 1.059	384.000,00	
317020	UBERLANDIA	2146355	HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA	1104	AUTARQUIA FEDERAL					PORTARIA GM/MS N° 1.059	432.000,00	
317020	UBERLANDIA	2151855	HOSPITAL SANTA CATARINA ANEXO HMDOLC	1244	MUNICIPIO	72	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	384.000,00	
317020	UBERLANDIA	2151855	HOSPITAL SANTA CATARINA ANEXO HMDOLC	1244	MUNICIPIO					PORTARIA GM/MS N° 1.059	960.000,00	115.200,00
317020	UBERLANDIA	2151855	HOSPITAL SANTA CATARINA ANEXO HMDOLC	1244	MUNICIPIO					PORTARIA GM/MS N° 1.059	960.000,00	
317020	UBERLANDIA	2151855	HOSPITAL SANTA CATARINA ANEXO HMDOLC	1244	MUNICIPIO					PORTARIA GM/MS N° 1.059	1.152.000,00	
317020	UBERLANDIA	6601804	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DR ODELMO LEAO CARNEIRO	1244	MUNICIPIO	20	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	960.000,00	32.000,00
317040	UNAI	2760924	HOSPITAL MUNICIPAL DR JOAQUIM BROCHADO	1244	MUNICIPIO	5	31			PORTARIA GM/MS N° 1.059	240.000,00	8.000,00
317070	VARGINHA	0103993	HOSPITAL DE CAMPANHA DO MUNICIPIO DE VARGINHA HCMUV	1244	MUNICIPIO	20	31					992.000,00
TOTAL (R\$)												10.156.800,00

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7595 , DE 09 DE JULHO DE 2021

VALORES DO INCENTIVO FINANCEIRO DEFINIDO POR BENEFICIÁRIO – BENEFICIÁRIOS MANTIDOS POR ÓRGÃOS ESTADUAIS

IBGE	MUNICIPIO	CNES	NOME FANTASIA	COD_NATUREZA	NAT JURIDICA	ADULTO	ADULTO	PEDIATRICO	PEDIATRICO	PORTARIA	Valor Mensal (R\$)	VL INCENTIVO (R\$)
						LT PLANO	DIAS PLANO	LT PLANO	DIAS PLANO			
310620	BELO HORIZONTE	0027022	HOSPITAL JULIA KUBITSCHK	1147	FUNDACAO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	29	8			PORTARIA GM/MS Nº 1.059	432.000,00	0,00
310620	BELO HORIZONTE	0027022	HOSPITAL JULIA KUBITSCHK	1147	FUNDACAO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	38	23			PORTARIA GM/MS Nº 1.059	1.392.000,00	
310620	BELO HORIZONTE	2181770	HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES	1147	FUNDACAO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	30	31			PORTARIA GM/MS Nº 1.059	960.000,00	528.000,00
313670	JUIZ DE FORA	2111624	HOSPITAL REGIONAL JOAO PENIDO	1147	FUNDACAO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	11	31			PORTARIA GM/MS Nº 1.059	528.000,00	17.600,00
314330	MONTES CLAROS	2219654	HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTE DE FARIA	1112	AUTARQUIA ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	20	31			PORTARIA GM/MS Nº 1.059	288.000,00	32.000,00
314330	MONTES CLAROS	2219654	HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTE DE FARIA	1112	AUTARQUIA ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL					PORTARIA GM/MS Nº 1.059	672.000,00	
314800	PATOS DE MINAS	2726726	HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS	1147	FUNDACAO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	10	31			PORTARIA GM/MS Nº 1.059	480.000,00	16.000,00
TOTAL (R\$)												593.600,00

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7595 , DE 09 DE JULHO DE 2021

INDICADOR DE MONITORAMENTO

1- Indicador: Percentual de utilização do Sistema SUSfácilMG para regulação das internações Hospitalares de U/E, relacionadas aos atendimentos da COVID-19

1.1 - DESCRIÇÃO: Realizar o registro das internações hospitalares no Sistema SUSfácilMG.

1.2 - MÉTODO DE CÁLCULO: Nº de internações reguladas no SUSfácilMG, originárias das regiões definidas nos Planos de Contingência Macrorregionais/Número de internações totais registradas no SUSfácilMG*100.

1.3 - DEFINIÇÃO DE TERMOS UTILIZADOS NO INDICADOR:

Internações reguladas no SUSfácilMG: internações solicitadas pelo beneficiário no SUSfácilMG que tenham sido reguladas pelas Centrais de Regulação Macrorregionais e autorizadas para internação no próprio estabelecimento.

1.4 - FONTE: Relatório solicitações de internações e transferências inter-hospitalares por instituição do SUSfácilMG

1.5 - UNIDADE DE MEDIDA: Percentual

1.6 - POLARIDADE: Maior, melhor

1.7 - META QUANTITATIVA: 95% das internações reguladas pelo SUSfácilMG, conforme os Planos de Contingência Macrorregionais.

1.8 - NÚMERO DE PERÍODOS DE MONITORAMENTO: 1

1.9 - PERIODICIDADE (MESES): 12

1.10- DATA INICIAL: A partir da assinatura do instrumento de repasse